



### EDITAL 001/2024 RETIFICADO EM 09/07/2024

## PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE PÓS-DOUTORADO EM BIOTECNOLOGIA NO ÂMBITO DO Edital FAPES 07/2020

Programa de Apoio à Excelência da Pós-Graduação Capixaba – PROAPEX

#### **RESUMO DO EDITAL**

Ano: 2024

Coordenadora do Programa: Profª Drª Flávia de Paula

Data do edital: 23 de fevereiro de 2024

Vagas: 4 vagas (quatro) 03 (três)

Publicação do Edital 001/2024	23/02/2024			
Período de inscrições				
1ª Chamada	09/03/2024 a 24/03/2024			
2ª Chamada	02/05/2024 a 17/05/2024			
<del>3ª Chamada</del>	05/08/2024 a 20/08/2024			
Resultado preliminar da homologação das inscriç	ões			
1ª Chamada	25/03/2024			
2ª Chamada	20/05/2024			
<del>3ª Chamada</del>	<del>21/08/2024</del>			
Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições				
1ª Chamada	26/03/2024 a 27/03/2024			
2ª Chamada	21/05/2024 a 22/05/2024			
<del>3ª Chamada</del>	<del>22/08/2024 a 23/08/2024</del>			
Resultado da homologação das inscrições				
1ª Chamada	28/03/2024			
2ª Chamada	23/05/2024			
<del>3ª Chamada</del>	<del>26/08/2024</del>			
Resultado preliminar do processo seletivo				
1ª Chamada	29/03/2024			
2ª Chamada	24/05/2024			
<del>3ª Chamada</del>	<del>27/08/2024</del>			
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar				
1ª Chamada	01/04/2024 a 02/04/2024			





2ª Chamada	27/05/2024 a 28/05/2024			
<del>3ª Chamada</del>	<del>28/08/2024 a 29/08/2024</del>			
Resultado do Processo Seletivo				
1ª Chamada	03/04/2024			
2ª Chamada	29/05/2024			
<del>3ª Chamada</del>	<del>30/08/2024</del>			
Período de Contratação da Bolsa				
1ª Chamada	03/04/2024 a 04/04/2024			
2ª Chamada	30/05/2024 a 04/06/2024			
<del>3ª Chamada</del>	02/09/2024 a 04/09/2024			
Início das atividades dos bolsistas				
1ª Chamada	05/04/2024			
2ª Chamada	05/06/2024			
<del>3ª Chamada</del>	05/09/2024			

Vitória – ES, 23 de fevereiro de 2024.

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Flavia de Paula Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia





#### 1. Informações Gerais

- 1.1 A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPGBIOTEC), do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Espírito Santo, torna públicas as normas do Processo Seletivo 001/2024 para o preenchimento de vagas para concessão de bolsa de pós-doutorado em Biotecnologia, em conformidade com as exigências do Programa de Apoio à Excelência Acadêmica da Pós-Graduação Capixaba (Edital FAPES 07/2020 − PROAPEX) e das Resoluções № 40/2014, № 18/2021 e № 03/2022 do CEPE/UFES.
- **1.2** O PPGBIOTEC recebeu conceito 5 nas duas últimas avaliações da CAPES e possui 2 áreas de concentração: Biotecnologia no Agronegócio e Biotecnologia na Saúde. Maiores detalhes sobre as linhas de pesquisa estão disponíveis em <a href="https://www.biotecnologia.ufes.br">www.biotecnologia.ufes.br</a>
- 1.3 A proposta deste edital é fomentar as ações de internacionalização do PPGBIOTEC com o objetivo de alcançar a excelência na Pós-Graduação por meio do estímulo ao intercâmbio com instituições estrangeiras para desenvolvimento de projetos bilaterais que possam aumentar a competitividade do PPGBIOTEC na captação de recursos em editais de fomento internacionais e incrementar a produção científica em parceria com pesquisadores estrangeiros.
- **1.4** Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término do período de contratação das bolsas, com vigência encerrando-se em 05/09/2024.

#### 2. Do Público

- **2.1** Poderão participar do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia todos os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:
- a) Ter título de doutor na data de contratação da bolsa;
- b) Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- c) Ter um supervisor vinculado ao PPGBIOTEC na condição de docente permanente;
- d) Não possuir atividade remunerada de qualquer natureza, em caráter eventual ou não, na data de contratação da bolsa e durante a sua vigência.
- e) Não acumular o benefício com qualquer outra modalidade de bolsa da FAPES, CAPES ou de outra agência de fomento, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, na data de contratação da bolsa e durante a sua vigência;
- f) Ser residente no estado do Espírito Santo na data de contratação da bolsa e durante a sua vigência;
- g) Não ser aluno em programa de residência médica ou multiprofissional;
- h) Não ser aposentado;
- i) Se estrangeiro, possuir visto no país que permita sua atuação na data de contratação da bolsa;

#### 3. Dos requisitos para o supervisor do bolsista

- **3.1** São requisitos para supervisor do bolsista:
- a) Ter vínculo empregatício, por prazo indeterminado, se ativo, ou por termo de adesão ao serviço voluntário, se aposentado, em Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo;





#### CENTRO DE CIÊNCIA DA SAÚDE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

- b) Estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa, desenvolvimento ou inovação na instituição de vínculo;
- c) Não estar afastado da instituição de vínculo;
- d) Ser residente no estado do Espírito Santo;
- e) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- f) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- g) Estar adimplente com suas obrigações junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista;
- h) Estar adimplente com suas obrigações junto à FAPES e à CAPES;
- i) O supervisor deverá ser, obrigatoriamente, docente permanente do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia, nível Doutorado.
- j) Apresentar produção científica ou produtos técnico-tecnológicos elencados pela Área de Biotecnologia da CAPES (Quadrienal 2017-2020), com discentes ou egressos do programa no quinquênio 2024-2020 (Anexo I).

#### 4. Da bolsa

**4.1** Bolsa de natureza individual no valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), no quantitativo de 12 (doze) parcelas;

#### 5. Das Vagas

- **5.1** Pelo presente edital estarão disponíveis <del>04 (quatro)</del> 03 (três) vagas para pós-doutoramento no Programa de Pós-graduação em Biotecnologia em fluxo contínuo, sendo 02 vagas disponíveis para a primeira chamada, 01 vaga para a segunda chamada <del>e 01 vaga para a terceira chamada.</del>
- **5.2** O número de vagas estipulado neste edital poderá não ser preenchido, caso não haja número suficiente de candidatos aprovados até a vigência do edital.
- 5.3 O preenchimento das vagas obedecerá à seleção feita ao longo de 3 (três) chamadas, deste que não seja atingido o limite de vagas estabelecido neste edital, conforme as datas disposta no item 5.1. Para cada chamada os candidatos aprovados serão ordenados segundo a pontuação alcançada, pontuação esta aferida conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste edital.
- **5.4** O saldo de bolsas remanescente de uma chamada, caso ocorra, poderá ser aplicado na(s) chamada(s) subsequente(s).
- **5.5** Em caso de disponibilidade de outras cotas de bolsa pelas agências de fomento, poderão ser convocados os candidatos suplentes classificados neste processo seletivo.
- **5.6** Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total das vagas.

#### 6. Das Inscrições

- **6.1** PERÍODO: O período para as inscrições seguirá as chamadas conforme cronograma disponível no item 9.
- **6.2** VIA CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL): os documentos exigidos para a inscrição deverão ser encaminhados exclusivamente em arquivo digital, formato PDF, por correio eletrônico (email) para





#### CENTRO DE CIÊNCIA DA SAÚDE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

o endereço selecaobiotec@gmail.com até a data limite para inscrição.

- **6.3** O candidato deverá salvar os documentos para inscrição de forma individual conforme exemplo: PROAPEX PPGBIOTEC Nome do Candidato ANEXO X.pdf.
- **6.4** Somente serão aceitos documentos devidamente preenchidos, com assinatura eletrônica verificada pelo <a href="https://www.gov.br/pt-br">https://e-br</a> ou <a href="https://e-docs.es.gov.br/">https://e-docs.es.gov.br/</a> e em formato PDF.
- **6.5** Documentação exigida:
  - a) Ficha de produção Docente Permanente com discente ou egresso PPGBIOTEC (2024-2020), conforme item 3.1(j) Anexo I deste Edital;
  - b) Ficha de inscrição Anexo II deste Edital;
  - c) Cópia do RG ou Carteira Nacional de Habilitação. Se estrangeiro, cópia do Passaporte;
  - d) Cópia do Diploma de Doutorado ou Comprovante de titulação do aluno na Plataforma Sucupira;
  - e) Cópia do Curriculum Vitae do candidato preenchido na Plataforma Lattes;
  - f) Ficha de produção do candidato, Anexo III deste Edital, salvo em um único arquivo formato PDF, preenchido e contendo cópia da documentação comprobatória;
  - g) Carta assinada pelo docente permanente do PPGBIOTEC aceitando a supervisão do estágio pósdoutoral e atestando a viabilidade da execução técnica e financeira do projeto dentro do prazo de 12 (doze) meses de vigência da bolsa. Verificar assinatura pelo <a href="https://www.gov.br/pt-br">https://www.gov.br/pt-br</a> ou <a href="https://e-docs.es.gov.br/">https://e-docs.es.gov.br/</a> ou <a href="https://protocolo.ufes.br/#/home">https://e-docs.es.gov.br/</a> ou <a href="https://protocolo.ufes.br/#/home">https://protocolo.ufes.br/#/home</a>;
  - h) Projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo bolsista, contendo os seguintes itens:
    - i) Resumo do projeto;
    - ii) Caracterização do problema;
    - iii) Objetivo;
    - iv) Métodos;
    - v) Resultados esperados;
    - vi) Aplicação biotecnológica;
    - vii) Cronograma de atividades;
    - viii) Riscos e dificuldades;
    - ix) Parceria internacional
      - i. Anexar documento que comprove vínculo com parceiros no exterior para o desenvolvimento do projeto, como por exemplo agreement, consortium, data e material transfer agreement);
      - ii. Descrição detalhada das atividades realizadas em parceria no exterior;
      - iii. Anexar documento que comprove o financiamento do projeto com agências de fomento internacionais);
- **6.6** O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado no site do Programa: http://www.biotecnologia.ufes.br/ conforme cronograma (item 9). Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste Edital, sendo que, a critério da Comissão de Seleção, outros documentos poderão ainda ser solicitados.
- **6.7** Havendo recurso ao resultado preliminar à homologação das inscrições, que obedeça ao prazo das 48 horas, contadas a partir da divulgação, considerando os dias úteis, o resultado será divulgado





CENTRO DE CIÊNCIA DA SAÚDE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

conforme cronograma (item 9), no site do Programa: <a href="http://www.biotecnologia.ufes.br/">http://www.biotecnologia.ufes.br/</a>.

- **6.8** Os portadores de títulos obtidos no exterior deverão apresentar documento de revalidação/reconhecimento do mesmo no Brasil somente se tiverem visto permanente e/ou vínculo empregatício no país.
- **6.9** Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas neste edital.
- **6.10** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o PPGBIOTEC do direito de excluir do concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.
- **6.11** A inscrição somente será homologada mediante confirmação, pelo PPGBIOTEC, do recebimento da documentação exigida no item 6.5.
- **6.12** O PPGBIOTEC não se responsabiliza por qualquer problema técnico que impeça o envio do formulário de inscrição e dos demais documentos solicitados para efetivar a inscrição no prazo determinado.

#### 7. Do Processo Seletivo

- **7.1** Caberá ao Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia nomear a comissão de seleção, a ser composta por três pesquisadores Doutores.
- **7.2** É permitida a inclusão de membros externos ao Programa na comissão desde que possuam título de doutor e qualificação acadêmica adequada para tal, segundo julgamento do Colegiado Acadêmico do Programa.
- **7.3** Não poderá fazer parte da comissão de seleção membro que tenha cônjuge, companheiro, amigos íntimos, inimigos notórios ou parentes em primeiro, segundo ou terceiro grau participando do processo seletivo.
- **7.4** Caberá à comissão de seleção receber e homologar as inscrições, elaborar, aplicar e corrigir as provas, responder aos eventuais recursos impetrados e entregar os resultados do processo seletivo para a coordenação do Programa.
- **7.5** O trabalho da comissão de seleção deverá ser supervisionado pela coordenação do Programa e receber o auxílio, sempre que necessário, da secretaria.
- **7.6** A avaliação dos candidatos será conduzida pela comissão de seleção e constará de 3 etapas:
- **7.6.1 Etapa 1 (ET1)** Projeto de pesquisa. Peso 1,0 (nota de 0 a 100).
- **7.6.1.1** Nota atribuída ao Projeto de Pesquisa nos termos abaixo:
- a) Análise do mérito técnico-científico a ser desenvolvido pelo candidato à bolsa, assim como a coerência entre os objetivos, metas e metodologia: 20 pontos.
- **b)** Avaliação do impacto do projeto no desenvolvimento científico e inserção regional e internacional do projeto, bem como analisar o interesse da atuação do candidato à bolsa e sua contribuição para o desenvolvimento das linhas de pesquisa do PPGBIOTEC: 20 pontos.
- c) Exequibilidade do projeto considerando o cronograma físico-financeiro e seu potencial





biotecnológico: 20 pontos.

- **d)** Capacidade do projeto de incrementar a colaboração efetiva entre grupos de pesquisa internacionais e ampliar a captação de fomento junto a agências no exterior: 20 pontos.
- e) Comprovação da Parceria Internacional, conforme item 6.5 (h) ix do edital: 20 pontos.
- 7.6.2 Etapa 2 (ET2) Análise da produção técnico-científica do bolsista. Peso 1,0 (nota de 0 a 100).
- **7.6.2.1** Nesta etapa será analisada a produção técnico-científica do candidato conforme Anexo III, sendo consideradas somente as produções com documentação comprobatória devidamente anexada.
- **7.6.3 Etapa 3 (ET3)** Análise da produção técnico-científica do supervisor com discente/egresso do programa. Peso 1,0 (nota de 0 a 100).
- **7.6.3.1** Nesta etapa será analisada apenas a produção técnico-científica do supervisor com discente/egresso do programa conforme Anexo I, sendo consideradas somente as produções com documentação comprobatória devidamente anexada.
- **7.7** A **Nota Final (NF)** no processo seletivo será a média da nota obtida nas Etapas 1, 2 e 3. Sendo NF = (ET1 + ET2 + ET3)/3.
- **7.8** Para ser considerado aprovado no processo seletivo o candidato deverá obter nota final (NF) mínima de 60,0 (sessenta pontos).
- 7.9 Os candidatos qualificados serão listados em ordem decrescente de nota final, sendo os quatro primeiros listados como titular e os seguintes suplentes à bolsa. No caso de empate entre candidatos, será analisada a maior nota na análise do *Curriculum Vitae*. Caso persista o empate, o critério utilizado, conforme o Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada. As vagas remanescentes caso ocorra serão transferidas paras as outras etapas do edital.
- **7.10** Serão desclassificados os candidatos cujas atividades descritas forem caracterizadas como administrativas e não científicas ou tecnológicas.
- **7.11** O resultado de cada evento e as etapas da seleção serão divulgados no site do Programa: http://www.biotecnologia.ufes.br/
- **7.12** Os recursos decorrentes dos resultados do processo seletivo deverão ser encaminhados em arquivo digital, formato pdf, para o email selecaobiotec@gmail.com dentro dos prazos estabelecidos no cronograma descrito no item 9.
- **7.13** O resultado do processo seletivo será homologado pelo Colegiado do programa de pós-graduação em Biotecnologia e divulgado no site do Programa: <a href="http://www.biotecnologia.ufes.br/">http://www.biotecnologia.ufes.br/</a> conforme cronograma (item 9).

#### 8. Da implementação da Bolsa

- **8.1** A indicação dos bolsistas para contratação junto à FAPES será feita seguindo a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número de bolsas destinadas para contratação.
- **8.2** O não atendimento aos requisitos previstos nos itens 2 e 3 deste edital impedirá a contratação do bolsista, sendo contratado o próximo candidato da lista de classificação.
- **8.3** Bolsista e Supervisor deverão ter cadastro no SigFAPES conforme seguintes passos:





#### CENTRO DE CIÊNCIA DA SAÚDE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

- **8.3.1** Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- **8.3.2** Para novo Cadastro, clicar em "Não sou cadastrado", preencher todos os dados, incluir o link para acesso ao CV Lattes; OU para pesquisador cadastrado, inserir login (seu CPF) e senha, atualizar cadastro e CV Lattes.
- **8.3.3** Fazer o upload de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais:
- a) RG ou CNH;
- b) CPF ou CNH ou RG com CPF ou Passaporte do bolsista;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo;
- f) Certidão de Débito com Tributos Municipais (Correspondente ao mesmo município do comprovante de residência);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Cópia do Currículo Lattes atualizado;
- i) Termo de Responsabilidade Fapes disponível em <a href="https://fapes.es.gov.br/formularios">https://fapes.es.gov.br/formularios</a>
- j) Diploma de doutorado ou Comprovante de titulação do aluno na Plataforma Sucupira;
- k) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);
- Extrato do INSS (CNIS);
- m) Cópia da Carteira de trabalho.
- **8.4** Caso os documentos requeridos no item 8.3.3 não sejam anexados no prazo de contratação da bolsa, conforme cronograma, o candidato ficará sujeito à perda da ordem classificatória, assumindo a última posição na ordem de classificação.

#### 9. Do Cronograma

Atividade	Data			
Publicação do Edital 001/2024	23/02/2024			
Período de inscrições				
1ª Chamada	09/03/2024 a 24/03/2024			
2ª Chamada	02/05/2024 a 17/05/2024			
<del>3ª Chamada</del>	05/08/2024 a 20/08/2024			
Resultado preliminar da homologação das inscrições				
1ª Chamada	25/03/2024			
2ª Chamada	20/05/2024			
<del>3ª Chamada</del>	<del>21/08/2024</del>			
Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições				
1ª Chamada	26/03/2024 a 27/03/2024			
2ª Chamada	21/05/2024 a 22/05/2024			





<sup>a</sup> Chamada 21/0	28/03/2024 23/05/2024 26/08/2024 25/03/2024 20/05/2024 21/08/2024 3/2024 a 27/03/2024 5/2024 a 22/05/2024 8/2024 a 23/08/2024			
Chamada	23/05/2024 <del>26/08/2024</del> 25/03/2024 20/05/2024 <del>21/08/2024</del> 3/2024 a 27/03/2024 5/2024 a 22/05/2024			
Publicação dos componentes das Bancas Examinadoras  Chamada Chamada Chamada Prazo para interposição de recurso contra as Bancas Examinadoras Chamada	26/08/2024 25/03/2024 20/05/2024 <del>21/08/2024</del> 3/2024 a 27/03/2024 5/2024 a 22/05/2024			
Publicação dos componentes das Bancas Examinadoras  Chamada Chamada Prazo para interposição de recurso contra as Bancas Examinadoras Chamada	25/03/2024 20/05/2024 <del>21/08/2024</del> 3/2024 a 27/03/2024 5/2024 a 22/05/2024			
© Chamada	20/05/2024 <del>21/08/2024</del> 3/2024 a 27/03/2024 5/2024 a 22/05/2024			
Chamada  Crazo para interposição de recurso contra as Bancas Examinadoras  Chamada	20/05/2024 <del>21/08/2024</del> 3/2024 a 27/03/2024 5/2024 a 22/05/2024			
Prazo para interposição de recurso contra as Bancas Examinadoras  Prazo para interposição de recurso contra as Bancas Examinadoras  Prazo para interposição de recurso contra as Bancas Examinadoras  Prazo para interposição de recurso contra as Bancas Examinadoras  Prazo para interposição de recurso contra as Bancas Examinadoras  Prazo para interposição de recurso contra as Bancas Examinadoras  Prazo para interposição de recurso contra as Bancas Examinadoras  Prazo para interposição de recurso contra as Bancas Examinadoras  Prazo para interposição de recurso contra as Bancas Examinadoras  Prazo para interposição de recurso contra as Bancas Examinadoras  Prazo para interposição de recurso contra as Bancas Examinadoras  Prazo para interposição de recurso contra as Bancas Examinadoras	21/08/2024 3/2024 a 27/03/2024 5/2024 a 22/05/2024			
razo para interposição de recurso contra as Bancas Examinadoras  26/0: Chamada 21/0: Chamada 21/0: Chamada 22/0: Cesultado da composição das Bancas Examinadoras	3/2024 a 27/03/2024 5/2024 a 22/05/2024			
© Chamada 26/0.  © Chamada 21/0.  © Chamada 22/0.	5/2024 a 22/05/2024			
21/0:  Chamada 21/0:  Chamada 22/0:  desultado da composição das Bancas Examinadoras	5/2024 a 22/05/2024			
esultado da composição das Bancas Examinadoras				
lesultado da composição das Bancas Examinadoras	<del>8/2024 a 23/08/2024</del>			
₫ Chamada				
- Chamada	28/03/2024			
<sup>a</sup> Chamada	23/05/2024			
<sup>a</sup> Chamada	26/08/2024			
lesultado preliminar do processo seletivo				
<sup>a</sup> Chamada	29/03/2024			
<sup>a</sup> Chamada	24/05/2024			
<sup>a</sup> Chamada	27/08/2024			
razo para interposição de recurso contra o resultado preliminar				
<sup>a</sup> Chamada 01/0-	4/2024 a 02/04/2024			
<sup>a</sup> Chamada 27/0!	5/2024 a 28/05/2024			
<sup>a</sup> Chamada 28/0	<del>8/2024 a 29/08/2024</del>			
lesultado do Processo Seletivo				
<sup>a</sup> Chamada	03/04/2024			
<sup>a</sup> Chamada	29/05/2024			
<sup>a</sup> Chamada	<del>30/08/202</del> 4			
eríodo de Contratação da Bolsa				
<sup>a</sup> Chamada 03/04	4/2024 a 04/04/2024			
<sup>a</sup> Chamada 30/0	5/2024 a 04/06/2024			
<sup>a</sup> Chamada 02/0	<del>9/2024 a 04/09/2024</del>			
Início das atividades dos bolsistas				
<sup>a</sup> Chamada	05/04/2024			
<sup>a</sup> Chamada	<u> </u>			



3ª Chamada



#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIA DA SAÚDE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

05/09/2024

#### 10. Das Disposições Gerais

- **10.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas nas resoluções e neste edital.
- **10.2** É de responsabilidade do candidato, a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo o programa, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.
- **10.3** O candidato será eliminado do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados referentes a este processo seletivo.
- **10.4** O candidato deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.
- **10.5** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação no processo seletivo.
- **10.6** O prazo de recurso ao resultado do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia será de 48 (quarenta e oito) horas a partir do horário de divulgação do mesmo, considerando para essa contagem apenas os dias úteis. Imediatamente após o fim desse prazo, os eventuais pedidos de recurso serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, tendo seus resultados divulgados tempestivamente.
- **10.7** Todos os candidatos terão acesso aos documentos referentes ao Processo Seletivo dentro do prazo de recurso, os quais estarão disponíveis na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da UFES.
- **10.8** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- **10.9** O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **10.10** Os casos omissos ou eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e deverão ser encaminhados para o email <a href="mailto:selecaobiotec@gmail.com">selecaobiotec@gmail.com</a>





CENTRO DE CIÊNCIA DA SAÚDE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

#### EDITAL 001/2024

## PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE PÓS-DOUTORADO EM BIOTECNOLOGIA Edital FAPES no 07/2020 - Programa de Apoio à Excelência da Pós-Graduação Capixaba - PROAPEX

## ANEXO I – Ficha de produção do docente permanente candidato a supervisor com discente ou egresso do PPGBIOTEC (2020-2024)

	PPGBIOTEC (2020	-2027)		
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NA ÁREA DE BIOTECNOLOGIA	Pontuação	Quantidade	Total candidato	Total apurado
Os artigos serão pontuados para os extratos A1,	A1 = 20 pontos			
A2, A3, A4, B1, B2 e B3 de acordo com a	por artigo			
Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-	A2 = 15 pontos			
2020 - Qualis CAPES.	por artigo			
	A3 = 12 pontos			
	por artigo			
	A4 = 10 pontos			
	por artigo			
	B1 = 7 pontos por			
	artigo			
	B2 = 5 pontos por			
	artigo			
	B3 = 3 pontos por			
	artigo			
Livro ou organização de livro internacional	15 pontos cada			
publicado na área de concentração do	·			
concurso, com ISBN, por Editora com Conselho				
Editorial.				
Livro ou organização de livro nacional publicado	10 pontos cada			
na área de concentração do concurso, com				
ISBN, por Editora com Conselho Editorial.				
Capítulo de livro internacional publicado na	5 pontos por			
área de concentração do concurso, com ISBN,	capítulo			
por Editora com Conselho Editorial.				
Capítulo de livro Nacional publicado na área de	3 pontos por			
concentração do concurso, com ISBN, por	capítulo			
Editora com Conselho Editorial.				
Desenvolvimento de trabalho com patente	20 pontos cada			
concedida, startup ou tecnologia social ou				
outros T1 ou Tmax na área de biotecnologia.				
Desenvolvimento de trabalho com depósito de	05 pontos cada			
pedido de patente no INPI.				
Desenvolvimento de cultivar depositado no	15 pontos cada			
Ministério da Agricultura.				
Pontuação máxima permitida = 100 pontos		TOT	AL	





### EDITAL 001/2024

## PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE PÓS-DOUTORADO EM BIOTECNOLOGIA Edital FAPES no 07/2020 - Programa de Apoio à Excelência da Pós-Graduação Capixaba – PROAPEX

#### ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

	, t = , t =	
DADOS DO CANDID	АТО	
Nome:		
Raça/Etnia:	Data de Nascimento:	Sexo:
Endereço:		
Telefone:		
Email:		
RG:	CPF:	Passaporte:
Link para o Curriculu	ım Lattes:	
FORMAÇÃO		
Curso de Graduação	):	
Instituição:		
Ano da finalização d	a graduação:	
Curso de mestrado:		
Instituição:		
Ano da finalização d	o mestrado:	
Curso de doutorado	:	
Instituição:		
Ano da finalização d	o doutorado:	
Título da tese:		
ÁREA DE ATUAÇÃO		
Linha de pesquisa PI	PGBIOTEC:	
Supervisor:		
GRUPO PRIORITÁRI	O - FORMA DE INGRESSO	
( ) Ingressantes por	ações de internacionalização;	( ) ingresso por ações afirmativas;
( ) Condições de vul	nerabilidade social;	( ) não se aplica;
	PLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE PÓ a das opções abaixo)	DS-DOUTORADO
(Obs optal pol ulli	a das opções abaixoj	
	•	ós-Doutorado, Edital 001/2024 do PPG Biotec. Declaro a o processo de seleção para bolsas pós-doutorado do
	Assinatura eletrônica	





#### EDITAL 001/2024

## PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE PÓS-DOUTORADO EM BIOTECNOLOGIA Edital FAPES no 07/2020 - Programa de Apoio à Excelência da Pós-Graduação Capixaba – PROAPEX

### ANEXO III - Ficha de produção do candidato (2020-2024)

PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NA ÁREA DE BIOTECNOLOGIA	Pontuação	Quantidade	Total candidato	Total apurado
Os artigos serão pontuados para os extratos A1,	A1 = 20 pontos			
A2, A3, A4, B1, B2 e B3 de acordo com a	por artigo			
Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-	A2 = 15 pontos			
2020 - Qualis CAPES.	por artigo			
	A3 = 12 pontos			
	por artigo			
	A4 = 10 pontos			
	por artigo			
	B1 = 7 pontos por			
	artigo			
	B2 = 5 pontos por			
	artigo			
	B3 = 3 pontos por			
	artigo			
Livro ou organização de livro internacional	15 pontos cada			
publicado na área de concentração do	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			
concurso, com ISBN, por Editora com Conselho				
Editorial.				
Livro ou organização de livro nacional publicado	10 pontos cada			
na área de concentração do concurso, com				
ISBN, por Editora com Conselho Editorial.				
Capítulo de livro internacional publicado na	5 pontos por			
área de concentração do concurso, com ISBN,	capítulo			
por Editora com Conselho Editorial.				
Capítulo de livro Nacional publicado na área de	3 pontos por			
concentração do concurso, com ISBN, por	capítulo			
Editora com Conselho Editorial.				
Desenvolvimento de trabalho com patente	20 pontos cada			
concedida, startup ou tecnologia social ou				
outros T1 ou Tmax na área de biotecnologia.				
Desenvolvimento de trabalho com depósito de	5 pontos cada			
pedido de patente no INPI.				
Desenvolvimento de cultivar depositado no	15 pontos cada			
Ministério da Agricultura.				
Pontuação máxima permitida = 100 pontos		TOT	AL	